



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 02/02/2022

Nome Civil: **EDUARDA CZERNER IUNG**

CPF: **047.890.580-77**

Data de Nascimento: **23/07/1999**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **CARLA FERNANDES CZERNER**

Contratos de Trabalho

- 13/06/2022 - Aberto

ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.531.343/0001-08

Ocupação: **422105 - RECEPCIONISTA EM GERAL**

Salário Contratual: **R\$ 1.485,67**

Remuneração Inicial: **R\$ 784,25**

Última Remuneração Informada: **R\$ 784,25** (06/2022)

Anotações

13/06/2022 - Admissão

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Ficha.: 130000123

130000123 - EDUARDA CZERNER IUNG

Empregador

Razão Social: Adservi Administradora de Serviços Ltda

Filial: 1699 - UFCSPA/RS

CNPJ: 02.531.343/0001.08

Ativid. CNAE Fiscal: 8299799

Endereço: GERONCIO THIVES

Bairro: Barreiros

Município: 4216602 - Sao Jose - SC

CEP: 88.117-290

Colaborador

Data Nascimento: 23/07/1999

Naturalidade: Alvorada - RS

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: MARCIO EDUARDO EVANGELISTA IUNG

Mãe: CARLA FERNANDES CZERNER

Histórico Contratual

Nr. Ficha Registro: 130000123

Data Admissão: 13/06/2022

Cargo: 133 - Recepcionista

Salário/Cpl. Sal. 1.485,6700 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 1.01.03.1699.001.001 - UFCSPA/RS

Escala: 0981 - 07:30-12:00/13:00-16:09 2ªaSab

Jornada Trabalho: 07:30 às 12:00 - 13:00 às 16:09

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 478905 - 08077 - - RS

PIS/PASEP: 207.61253.29.1

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial		Novo Cadastro		Ficha nº		
13/06/2022	0001		1699	UFCSPA/RS		130000123		130000123		
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição		CBO2	CBO	Motivo		
13/06/2022	003	Adsevi 2020	133	Recepcionista		422105		001	Admissão	
Locais										
Alteração	Novo Local		Descrição							
13/06/2022	1.01.03.1699.001.001		UFCSPA/RS							
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base				Hor.Semanais/Horário Sábado		Hor. DSR			
13/06/2022	0981	07:30-12:00/13:00-16:09 2ªaSab			44:00		07:20			
Salários										
Alteração	Salário		Complemento	% T. Salário		Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
13/06/2022	1.485,6700		0,0000	0,00 1 Mensalista		001 Admissão	000			0,00000

Assinatura: _____

EDUARDA CZERNER IUNG

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **Adservi Administradora de Serviços Ltda** com sede nesta cidade de São Jose à RUA GERONCIO THIVES neste ato denominada **Empregadora** e o Sr. (a) **EDUARDA CZERNER IUNG** portador da Carteira Profissional nº 000478905 série 08077RS , inscrito no CPF sob nº **047.890.580-77** e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 207.61253.29.1 , doravante, chamado, simplesmente **Empregado** , firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª- As partes convencionam neste ato que o Empregado, ciente de que Empregadora é empresa de Terceirização de Serviços, trabalhará para a Empregadora em tomadores de serviços sem vínculo empregatício com estes, exercendo a função de **Recepcionista** com o salário de R\$ **1.485,67** (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos **), por mês.

Parágrafo Primeiro: Acordam que inicialmente o Empregado prestará serviços no **tomador de serviços Adservi Administradora de Serviços Ltda** .

Parágrafo Segundo: O Empregado declara está ciente e concorda de que poderá haver alteração de posto de trabalho (tomador de serviço) até 50 (cinquenta) km de distância entre um posto e outro, podendo alterar o município dentro desta distância, quando houver extinção da vaga no tomador de serviço ou quando o Trabalhador não cumprir com suas obrigações legais decorrente da Lei, regras de conduta do contrato de trabalho, normas internas da empresa, descumprimento reiterado da ordem de serviços por Atividade que possa ocasionar transtornos no Tomador de Serviços e desrespeito às regras a serem cumpridas no Tomador de Serviços referente correta execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A alteração de posto e função poderá ocorrer, também, por solicitação do Empregado

Parágrafo Quarto: O Empregado declara está ciente e concorda de que nas hipóteses do Parágrafo Segundo, em não havendo vaga fixa disponível em Tomador de Serviços naquela data, será lotado na Sede da Empresa/Escritório da Empresa na mesma função ou função compatível, com no mínimo mesmo salário, e trabalhará na condição de Volante, em que é estabelecido um local fixo para apresentação ao trabalho e deste local de apresentação (que normalmente é na sede da empresa, ou escritórios da empresa) será conduzido pelo Supervisor com veículo da empresa até o endereço do tomador que será prestado serviço, até que fique disponibilizada uma vaga em outro tomador de serviço.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que poderá ser lotado em um determinado Tomador de Serviço para cobrir férias, atestados, sempre respeitando o limite de quilometragem destacado no Parágrafo Segundo, estando ciente que nas alterações de postos que por ventura ocorrerem, a Empregadora fará o ressarcimento/pagamento do Vale Transporte.

Parágrafo Sexto: O Empregado fica ciente e concorda que poderá existir alteração da sua função, quando não existente vaga disponível em tomador de serviço na mesma função e que a Empregadora fará essa alteração em função compatível à realizada pelo Empregado ou superior, neste último caso, ocasionando majorando o salário. Nesta alteração não haverá redução de salário.

Cláusula 2ª- As Partes acordam que a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Que inicialmente, o horário a ser obedecido será o seguinte: das 07:30 as 16:09, com intervalo de 60 minutos e conforme descrição na ficha de registro de empregado.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e concorda que poderá ocorrer alteração do horário indicado no Caput desta Cláusula, sempre observando a jornada semanal e o período, ou seja, se diurno, a alteração será feita em horário diurno, e o mesmo ocorrerá com o horário noturno.

Parágrafo Segundo: - O Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho de segunda a sábado (44 hsemanais), poderá ser feita a alteração do horário para jornada 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, declarando o Trabalhador que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Terceiro: - Tratando-se de jornada 12 x 36, o Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, poderá ser feita a alteração do horário para jornada de trabalho de segunda a sábado (44hsemanais), declarando o Empregado que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes o acordo de compensação e prorrogação de horas, cujo horário excedente à oitava diária será ou poderá ser compensada em outro dia na própria semana ou no curso do próprio mês (com folgas, com ausência de trabalhos aos sábados ou alguns dos sábados, elástico de horários, redução de horários em outro dia), semana, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que se em determinado tomador for dispensado o trabalho aos sábados sem o acréscimo de jornada durante a semana, isso não implica em redução da jornada semanal, podendo, posteriormente, ser exigido o trabalho aos sábados, ou quando da alteração de tomador de serviços.

Parágrafo Sexto: O Empregado está ciente e concorda que se em havendo trabalho em domingos e feriados, bem como excesso de trabalho durante a semana, na jornada de 44 (hsemanais), de segunda a sexta ou sábado, poderá existir compensação com a folga em outro dia da semana e/ou em um turno, bem como a possibilidade de alteração do horário em outro dia de semana para iniciar as atividades mais tarde e finalizar as atividades mais cedo, somente sendo devido o pagamento do labor extraordinário e/ou em dobro (no caso de domingos e feriados) quando não houver a compensação citada.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de empregados horistas, estes não estão impedidos de possuir outro emprego e/ou ter quaisquer outras atividades remuneradas, sendo que a empresa fará comunicação prévia acerca do dia e horário em que precisará dos serviços do horista, e este confirmará a sua disponibilidade diante da solicitação feita pela empresa. O tempo de disposição ao empregador somente ocorrerá quando da efetiva prestação de serviços solicitados pela empresa.

Cláusula 3ª- O presente contrato de experiência tem prazo determinado, com início a partir de 13/06/2022, vencendo-se em 12/07/2022, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

Cláusula 4ª- As faltas deverão ser comunicadas à Empresa com um dia de antecedência previstas as sanções da Lei, Artigo 482, da CLT. As faltas injustificadas e reiteradas poderão ensejar a rescisão do contrato por Justa Causa. A ausência de comunicação das faltas, por ocasionarem transtornos no tomador de serviço, assim como falta injustificada, também, será objeto da gradação de penalidades, advertências, suspensões e comunicação da Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: O Trabalhador fica ciente de que não poderá ser afastar das atividades sem qualquer comunicação por escrito e que deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para correspondência e comunicação. Fica ciente que o afastamento sem comunicação por tempo superior à 30 (trinta) dias ensejará a justa causa por Abandono de Emprego.

Parágrafo Segundo: As faltas justificadas deverão ser comprovadas e documentadas em até 48hs para a empresa, sob pena de ser considerada como falta injustificada, não sendo aceita a apresentação posterior a este prazo. A falta justificada não desobrigada a comunicação por telefone com Supervisor ou na Sede/ Escritório da Empresa para que a empresa possa designar um volante para cobrir aquela falta, a fim de evitar que o posto do Empregado não fique em aberto.

Parágrafo Terceiro: O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais. O colaborador trabalhará em horário extraordinário somente com solicitação e autorização da empresa.

Parágrafo Quarto: Qualquer tipo de comunicação ou solicitação deverá ser feita por documento e mediante recibo assinado por aquele que recebeu a comunicação ou solicitação, por telefone diretamente com o Supervisor ou na Sede da Empresa, não sendo admitida a comunicação ou solicitação via mensagem de celular, ante a inviabilidade de controle por parte da empresa destas mensagens de texto.

Cláusula 5ª- Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho que a EMPREGADORA poderá, a qualquer momento transferir o EMPREGADO para quaisquer outras localidades do País, entendendo-se por transferência, a alteração de domicílio cujas despesas da transferência serão arcadas pela Empregadora.

Cláusula 6ª- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. Sendo obrigatório o uso de uniformes e seus EPI's.

Cláusula 7ª- É de Responsabilidade do trabalhador os danos causados por ele durante seu período laboral e os decorrentes da relação de trabalho com a Empregadora, inclusive dano moral, e nos bens do patrimônio da Empregadora, ou do Tomador em que estiver prestando serviços, ou de terceiros no exercício da prestação de serviços pelo Trabalhador, principalmente quando do recebimento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Fica o Empregado responsabilizado por danos, em qualquer espécie, seja moral, material e estético, no exercício das atividades para Empregadora nos Tomadores de Serviços, bem como em máquinas e equipamentos causados, seja por dolo, imprudência, negligência, imperícia ou inoperância nos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de dano causado pelo Empregado fica a Empregadora autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, tendo em vista que essa possibilidade fica expressamente prevista neste contrato.

Cláusula 8ª- Se no curso do contrato o Empregado receber auxílio previdenciário o contrato ficará suspenso, no qual, se o gozo do benefício previdenciário ocorrer no curso do contrato por prazo determinado ou do aviso prévio, a contagem deste ficará suspensa, retornando a contagem quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: No curso do aviso prévio o contrato de trabalho terá o mesmo status de prazo determinado.

Parágrafo Segundo: O Empregado fica ciente que quando houver gozo do benefício previdenciário, quando da cessação do benefício, deverá retornar ao trabalho ou comunicar por escrito que irá recorrer da decisão do Órgão Previdenciário, obrigando-se a informar a empresa das decisões administrativas da Previdência e dos Recursos/Requerimentos que pretende protocolar para que o contrato fique suspenso.

Parágrafo Terceiro: A ausência da comunicação descrita no parágrafo anterior e as faltas superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a despedida por justa causa por abandono de emprego.

Parágrafo Quarto: Nos termos do Caput do artigo 472 e § 2º da CLT, no contrato por prazo determinado, o tempo de afastamento em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, suspendendo-se o contrato e iniciando a contagem do prazo faltante quando do retorno ao trabalho.

Cláusula 9ª- Aplicam-se a este contrato, todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Cláusula 11ª. O Empregado está ciente e declara conhecimento de que a Empregadora utiliza ou poderá utilizar à qualquer tempo, sistema de monitoramento interno e externo com filmagem e gravação de imagens por câmeras de segurança nas dependências da empresa/posto de serviço junto ao tomador.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e declara ainda que tem conhecimento da localização das câmeras, as quais se encontram identificadas por placas, autorizando neste ato, a utilização das imagens para fins lícitos e de segurança da empresa, tomador de serviços e dos funcionários.

Cláusula 12ª. O TRABALHADOR DECLARA TER LIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE CONTRATO, A ORDEM DE SERVIÇO POR ATIVIDADE E QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AQUI ACORDADAS FORAM EXPOSTAS PELA EMPREGADORA ANTES DA CONTRATAÇÃO E DE SER FIRMADO O PRESENTE CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

Empregado

Empregadora

Assinatura do Responsável quando menor



000011130000123000444359

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de experiência firmado em 13/06/2022, que deveria vencer em 12/07/2022, prorrogado até ____/____/____.

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.

EDUARDA CZERNER IUNG

TESTEMUNHAS _____

Data: 11/07/2022



000011130000123000744388

Declaração de Deslocamento Para o Vale Transporte

À

Adservi Administradora de Serviços Ltda
Rua Gerônimo Thives 196, São José - SC
CNPJ 02.531.343/0001-08

De conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Rua: WENSCLAU ESCOBAR
Bairro: JARDIM ALVORADA
Cidade: Alvorada
Estado: RS

e que uso os meios de transporte abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada	Valor Passagem	Qtde Passes Diário	Valor Diário
TEU SOUL R\$5,60(2X)	5,60	2	11,20
Total Geral		2	11,20

Cartão entregue ao colaborador.

Cartão 01:

Cartão 02:

Cartão 03:

130000123

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF: 047.890.580-77

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário do Programa Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização deste benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

Sao Jose, 13 de Junho de 2022.

130000123

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF: 047.890.580-77

Supervisor: 053 REGIONAL RS (CAINAN)

Cadastro: 130000123
Nome: EDUARDA CZERNER IUNG

Prezado Colaborador,

Este documento tem como objetivo a atualização do cadastro conforme **exigência do e-Social**, o correto preenchimento e a ciência das informações deste formulário é de crucial importância para nossa empresa e de seu interesse para seu cadastro aos órgãos competentes. Deste modo solicitamos a leitura atenta a todos os campos. Para qualquer alteração em seu cadastro, como por exemplo: **endereço, nascimento de filho (necessário CPF), escolaridade, telefone, casamento/alteração em nome**, é necessário a informação para a empresa para que possamos repassar a informação ao e-Social.

ATESTADOS MÉDICOS - Deverão ser informados a empresa **IMEDIATAMENTE**.

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM ☐ NÃO ☐

OBS.: Se, sim, favor trazer a informação ao RH/DP da empresa para as devidas informações.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.



000011130000123001444560

Assinatura: _____

Protocolo: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO COLABORADOR

O preenchimento do formulário deverá ser entregue ao Supervisor/superior imediato no prazo máximo até o dia 00/00/0000.

____/____/____



000011130000123001344560

Assinatura: _____

Cadastro: 130000123

Nome: EDUARDA CZERNER IUNG

Função:
Recepcionista

Setor:
UFCSPA/RS

1. EPIs (Equipamentos de Proteção (Individual) de Uso Obrigatório:

- Sapato de segurança ou bota de borracha, luva de látex, vestimenta adequada.

2. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e à CIPA, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Não usar chinelos, sandálias ou tamancos na empresa. Para a sua segurança sugerimos sapatos de salto baixo, os quais evitam torções e/ou acidentes.
- Atenção e cuidado quando estiver usando equipamentos energizados;
- Não ligar mais de um aparelho à mesma tomada;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, a fim de evitar a distração;
- Evitar movimentos repetitivos; evitar noites mal dormidas (prevenção da fadiga e irritação no ambiente de trabalho);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, recomendados a função para a segurança e prevenção dos riscos aos agentes.
- Seguir as recomendações estabelecidas, para a sua segurança pessoal;
- Evitar a inalação, deglutição e o contato com os líquidos manuseados.
- O colaborador que necessite se afastar de suas atividades, deve OBRIGATORIAMENTE comunicar a empresa;
- No caso de faltas por motivo de doença, informar OBRIGATORIAMENTE seu Supervisor, e deve entregar o atestado médico, em no máximo 48 horas, na empresa a contar da data do afastamento;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

3. Procedimentos em caso de acidentes:

- Providenciar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato. Na falta desse, para um membro da CIPA e/ou ao Departamento Pessoal para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24 horas.

4. Observações:

- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei

Nome: EDUARDA CZERNER IUNG

Assinatura

DECLARAÇÃO (ANTINEPOTISMO)

EDUARDA CZERNER IUNG, brasileiro, Solteiro inscrito portador da cédula de identidade RG nº 6106053207, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 047.890.580-77, residente e domiciliado na Rua WENSCLAU ESCOBAR, nº 36, Bairro: JARDIM ALVORADA, Cidade: Alvorada, Estado: RS CEP 94.853-830, DECLARA para todos os efeitos legais que no ato da contratação junto a empresa ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda., CNPJ 02.531.343/0001-08 foi esclarecido acerca da proibição do nepotismo no âmbito da administração pública federal no exercício da função a ser exercida junto a esta empresa perante clientes.

Nos termos dos artigos 2º, III e 7º do Decreto Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, DECLARA, ainda, para todos os efeitos legais que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no tomador UFCSPA/RS em que passarei a prestar serviços.

Nesta declaração estão sendo considerados até terceiro grau afinidade os seguintes vínculos: pais, avós e bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro, genro, nora, cunhados.

Declaro que, em havendo alteração do local de minha prestação de serviço, outro cliente da sua empregadora, responsabilizo-me a informar por escrito a alteração nestas condições familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no novo tomador, ciente de que enquanto não feita outra declaração, esta permanecerá considerada verdadeira e como inexistente qualquer vínculo familiar nos termos do decreto acima referido.

Declaro, finalmente, ciência de que em ocorrendo declaração falsa e/ou omissão da condição familiar posterior em novo tomador ocorrerá a incidência em ato de improbidade passível de rescisão imediata por Justa Causa (artigo 482 da CLT) por quebra de fidúcia de confiança.

Por ser verdadeira as declarações que assina o presente termo.

Sao Jose, SC, 13 de Junho de 2022.

Declarante: EDUARDA CZERNER IUNG

Sao Jose, 9 de Junho de 2022

Prezados Colaborador:

130000123 - EDUARDA CZERNER IUNG

UFCSPA/RS

Vimos pela presente protocolar a entrega do seu crachá de identificação. O mesmo é pessoal e intransferível.

Em caso de perda ou dano, para a emissão da segunda via será cobrado um valor de R\$ 15,00.

Estou ciente de que o uso do crachá no horário e local de trabalho é obrigatório, e em caso de descumprimento estarei sujeito as penalidades previstas em contrato.

Declaro que recebi meu crachá em perfeito estado de uso.

130000123 EDUARDA CZERNER IUNG

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado Adservi Administradora de Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 estabelecida à Rua GERONCIO THIVES, nº 196, CEP: 88117-290 - Barreiros - Sao Jose/SC, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro EDUARDA CZERNER IUNG, com endereço na Rua WENSCLAU ESCOBAR, nº 36, Bairro JARDIM ALVORADA - Alvorada/RS, CEP.: 94853-830, doravante denominado simplesmente SEGUNDO ACORDANTE, resolvem de comum e expresse acordo, de maneira justa e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Termo de Confidencialidade, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o PRIMEIRO ACORDANTE na qualidade empregador do SEGUNDO ACORDANTE, irá dar ciência de procedimentos, operações e dados internos ou contratuais, faz-se necessário o presente termo para a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS abaixo citadas.

CLAÚSULA PRIMERA: Todas as informações obtidas pelo SEGUNDO ACORDANTE no âmbito da execução dos serviços serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação de natureza fiscal, tributária, financeira, operacional, comercial, jurídica, processos, planos de negócios (business plans), técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, bem como, dados de fotográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a manter sigilo não utilizando, cedendo, divulgando a qualquer título, tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEGUNDO ACORDANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos/informações a ele fornecidos e confiados ou documentos/informações que tenham chegado ao seu conhecimento, assim como, fazer registro fotográfico, download, filmar ou mesmo gravar, encaminhar para servidores pessoais, enfim, quaisquer documentos relacionados à empresa e que não dizem respeito direto ao trabalho, cujo uso deve ser restrito às necessidades diárias do trabalho, ainda, informação revelada relacionada a tecnologia descrita, ao negócio em si, aos dados técnicos, administrativos, financeiros e/ou comerciais relacionados ao negócio, a empresa, funcionários ou seus sócios, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios eletrônicos ou físicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEGUNDO ACORDANTE fica ciente que o acesso ao dados fornecidos pela empresa, ou qualquer outros que tenha utilizado, assim como acesso a sistemas operacionais, financeiros, entre outros que tenha tomado conhecimento em razão do trabalho, são de caráter sigiloso e não podem ser copiados, violados, divulgados, transferidos ou disponibilizados a ninguém, sob pena de estar sujeito às penalidades civis e criminais, sem prejuízo de ressarcir danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLAÚSULA TERCEIRA: Ao assinar o presente instrumento, o SEGUNDO ACORDANTE o manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Confidencialidade, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas ao SEGUNDO ACORDANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o SEGUNDO ACORDANTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

V) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida ao SEGUNDO ACORDANTE, pelo sócio administrador da empresa;

VI) Qualquer prejuízo decorrente da violação do sigilo, terá efeito vinculante pretérito e futuro, sujeitando ao infrator às cominações constantes nesse instrumento;

VII) As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

VIII) Ao presente termo é conferida a força executiva de título extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE, ao pagamento de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do PRIMEIRO ACORDANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Bem como sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE as penalidades de responsabilidade criminal respectivas, seja pela infração à legislação Autoral ou ao Código Penal.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lidas e ratificadas todas as cláusulas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas, que a tudo assistem, para que surta os seus efeitos legais.

Sao Jose (SC), 13 de Junho de 2022.

Adservi Administradora de Serviços Ltda

CNPJ 02.531.343/0001-08

PRIMEIRO ACORDANTE

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF 047.890.580-77

SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



000011130000123001644359

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular EDUARDA CZERNER IUNG, CPF: 047.890.580-77 RG: 6106053207, admitido em 13/06/2022, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas abaixo elencadas, bem como, se presta a esclarecer a política de coleta e compartilhamento de dados pelo Contratante Adservi Administradora de Serviços Ltda (Controlador), em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Filiação.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Dados Bancários tais quais agência e número de contas para fins de pagamentos de salários e benefícios.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Documentos de gestão de recursos humanos, folha de pagamentos, certidões de órgãos públicos e informações necessárias para a gestão dos clientes/contratantes.

Finalidades e bases legais do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador faça a gestão de dados de recursos humanos do Titular;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular com órgãos públicos, como INSS, Receita Federal, MTE, Tribunais de Justiça e com entes privados tais como operadoras de vale transporte, operadoras de vale alimentação, sindicatos, associações, operadoras de saúde, instituições financeiras, dentre outros;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular necessários à celebração e execução do contrato com entidades do setor privado tais como operadoras e fornecedores de produtos ou serviços.
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados de recursos humanos do Titular com os clientes e terceiros contratantes, desde que indispensáveis para a execução da prestação dos serviços contratados;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de recursos humanos.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos atinentes à área de recursos humanos para o Titular;
- Possibilitar que o Controlador envie informações, esclarecimentos e notificações para o Titular relativas ao seu relacionamento com a empresa, seus clientes e local onde o Titular presta serviços, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Dados pessoais sensíveis

O Titular concorda expressamente com o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à filiação à sindicatos, para viabilizar a execução do contrato e a adequação à Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, para os quais serão dispensados os procedimentos adequados na manutenção da segurança da informação.

Ao assinar o presente termo de consentimento, o Titular também concorda e autoriza, de livre e espontânea vontade, o compartilhamento dos seus dados, para as finalidades específicas abaixo assinaladas:

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, a título oneroso ou gratuito, por meio do compartilhamento dos dados pessoais com parceiros do Controlador nos ramos de:
- Saúde - prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica;
- Bancos e instituições financeiras - incluídos, mas não limitados, ao compartilhamento de informações dos cargos e salários;

Declara, ainda, o titular que:

- foi cientificado de que poderia optar pela não autorização dessas finalidades específicas de compartilhamento de dados para fins de promoção comercial;
- foi cientificado de que referidas autorizações implicam em eventuais contatos pelos parceiros do Controlador para fins de oferecimento de benefícios, vantagens e produtos.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e outras que da relação principal decorrerem. Já os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Mesmo após o término da avença entre as partes Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessários para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais, em especial no que concerne aos dados relativos aos Recursos Humanos.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Obrigações do Titular:

O Titular declara, por meio deste, ter recebido todas as informações concernentes à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) incluindo instruções detalhadas sobre o correto uso dos dados aos quais tiver acessos sejam eles de clientes, colegas de trabalho, fornecedores, superiores ou quaisquer outros indivíduos cujo acesso à informação dos dados decorra da atividade laboral/prestação de serviços, não podendo dispor, compartilhar, repassar, obter ou divulgar qualquer dado pessoal sob pena de responder civil e criminalmente por suas ações e as consequências destas.

Caso tome conhecimento de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, que impacte o Controlador, clientes, fornecedores ou demais participantes da relação principal no âmbito da prestação de serviços, o Titular informará o Controlador com a máxima urgência se comprometendo a cooperar e seguir suas instruções a fim de identificar a causa, os impactos e providenciar a prevenção e reparação.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para lgpd@grupoadservi.com.br <<mailto:lgpd@grupoadservi.com.br>> ou correspondência ao Controlador, ficando desde já ratificado entre as partes nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, que o Controlador, seus clientes e terceiros, poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessário para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais.

Sao Jose (SC), 13 de Junho de 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF 047.890.580-77



000011130000123001744359



ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **ADSERVI - Adm. de Serviço**, CNPJ **02.531.343/0001-08**, com sede nesta cidade de Sao Jose/SC à RUA GERONCIO THIVES , 196 , Barreiros , neste ato denominada **Empregadora**, e o Sr. (a) **EDUARDA CZERNER** , inscrito no CPF sob nº **047.890.580-77** e cadastrado no PIS-PASEP 207.61253.29.1 , doravante, chamado, simplesmente, Empregado, com contrato individual de trabalho firmado em 13/06/2022 , com fulcro no artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira: A jornada diária normal de trabalho do (a) empregado (a) acordante, pactuada em contrato de trabalho, poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, sem acréscimo no salário.

Cláusula Segunda: O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais. A realização folgas antecipadas, no todo ou parte do dia será compensado em dias posteriores.

Parágrafo único. Caso exista rescisão do contrato, antes da compensação das folgas já concedidas, estas serão descontadas das verbas devidas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula Quarta: O empregado, por sua iniciativa, somente poderá compensar o dia de folga antecipada de dia, ou parte do dia, com início das atividades após a jornada contratual, ou finalização das atividades antes da jornada contratual, se esta for previamente solicitadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e devidamente autorizadas por escrito pelo superior hierárquico desta empresa.

Parágrafo único. A ocorrência de redução de horário do início ou término da jornada e/ou folga sem autorização da empresa, importará em desconto das horas/ dias correspondentes.

Cláusula Quarta: Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta: Ocorrendo o trabalho em domingos, será concedida uma a folga correspondente ou remunerado como horário extraordinário.

Cláusula Sexta: O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, em não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente acordo em duas vias de igual teor.

SAO JOSE/SC, 9 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG
047.890.580-77

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.
02.531.343/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu EDUARDA CZERNER IUNG, portador da Cédula de Identidade RG nº 6106053207, inscrito no CPF sob nº 047.890.580-77, autorizo Adservi Administradora de Serviços Ltda, sediada na GERONCIO THIVES, nº 196 - Barreiros - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização, reproduzir, publicar ou veicular minha imagem nas redes sociais, materiais publicitários, gráficos, sites e demais canais digitais do grupo por tempo indeterminado.

São José (SC), 13 de Junho de 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG
CPF 047.890.580-77



000011130000123001844359

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **Adservi Administradora de Serviços Ltda** com sede nesta cidade de São Jose à RUA GERONCIO THIVES neste ato denominada **Empregadora** e o Sr. (a) **EDUARDA CZERNER IUNG** portador da Carteira Profissional nº 000478905 série 08077RS , inscrito no CPF sob nº **047.890.580-77** e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 207.61253.29.1 , doravante, chamado, simplesmente **Empregado** , firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª- As partes convencionam neste ato que o Empregado, ciente de que Empregadora é empresa de Terceirização de Serviços, trabalhará para a Empregadora em tomadores de serviços sem vínculo empregatício com estes, exercendo a função de **Recepcionista** com o salário de R\$ **1.485,67** (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos **), por mês.

Parágrafo Primeiro: Acordam que inicialmente o Empregado prestará serviços no **tomador de serviços Adservi Administradora de Serviços Ltda** .

Parágrafo Segundo: O Empregado declara está ciente e concorda de que poderá haver alteração de posto de trabalho (tomador de serviço) até 50 (cinquenta) km de distância entre um posto e outro, podendo alterar o município dentro desta distância, quando houver extinção da vaga no tomador de serviço ou quando o Trabalhador não cumprir com suas obrigações legais decorrente da Lei, regras de conduta do contrato de trabalho, normas internas da empresa, descumprimento reiterado da ordem de serviços por Atividade que possa ocasionar transtornos no Tomador de Serviços e desrespeito às regras a serem cumpridas no Tomador de Serviços referente correta execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A alteração de posto e função poderá ocorrer, também, por solicitação do Empregado

Parágrafo Quarto: O Empregado declara está ciente e concorda de que nas hipóteses do Parágrafo Segundo, em não havendo vaga fixa disponível em Tomador de Serviços naquela data, será lotado na Sede da Empresa/Escritório da Empresa na mesma função ou função compatível, com no mínimo mesmo salário, e trabalhará na condição de Volante, em que é estabelecido um local fixo para apresentação ao trabalho e deste local de apresentação (que normalmente é na sede da empresa, ou escritórios da empresa) será conduzido pelo Supervisor com veículo da empresa até o endereço do tomador que será prestado serviço, até que fique disponibilizada uma vaga em outro tomador de serviço.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que poderá ser lotado em um determinado Tomador de Serviço para cobrir férias, atestados, sempre respeitando o limite de quilometragem destacado no Parágrafo Segundo, estando ciente que nas alterações de postos que por ventura ocorrerem, a Empregadora fará o ressarcimento/pagamento do Vale Transporte.

Parágrafo Sexto: O Empregado fica ciente e concorda que poderá existir alteração da sua função, quando não existente vaga disponível em tomador de serviço na mesma função e que a Empregadora fará essa alteração em função compatível à realizada pelo Empregado ou superior, neste último caso, ocasionando majorando o salário. Nesta alteração não haverá redução de salário.

Cláusula 2ª- As Partes acordam que a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Que inicialmente, o horário a ser obedecido será o seguinte: das 07:30 as 16:09, com intervalo de 60 minutos e conforme descrição na ficha de registro de empregado.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e concorda que poderá ocorrer alteração do horário indicado no Caput desta Cláusula, sempre observando a jornada semanal e o período, ou seja, se diurno, a alteração será feita em horário diurno, e o mesmo ocorrerá com o horário noturno.

Parágrafo Segundo: - O Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho de segunda a sábado (44 hsemanais), poderá ser feita a alteração do horário para jornada 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, declarando o Trabalhador que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Terceiro: - Tratando-se de jornada 12 x 36, o Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, poderá ser feita a alteração do horário para jornada de trabalho de segunda a sábado (44hsemanais), declarando o Empregado que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes o acordo de compensação e prorrogação de horas, cujo horário excedente à oitava diária será ou poderá ser compensada em outro dia na própria semana ou no curso do próprio mês (com folgas, com ausência de trabalhos aos sábados ou alguns dos sábados, elástico de horários, redução de horários em outro dia), semana, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que se em determinado tomador for dispensado o trabalho aos sábados sem o acréscimo de jornada durante a semana, isso não implica em redução da jornada semanal, podendo, posteriormente, ser exigido o trabalho aos sábados, ou quando da alteração de tomador de serviços.

Parágrafo Sexto: O Empregado está ciente e concorda que se em havendo trabalho em domingos e feriados, bem como excesso de trabalho durante a semana, na jornada de 44 (hsemanais), de segunda a sexta ou sábado, poderá existir compensação com a folga em outro dia da semana e/ou em um turno, bem como a possibilidade de alteração do horário em outro dia de semana para iniciar as atividades mais tarde e finalizar as atividades mais cedo, somente sendo devido o pagamento do labor extraordinário e/ou em dobro (no caso de domingos e feriados) quando não houver a compensação citada.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de empregados horistas, estes não estão impedidos de possuir outro emprego e/ou ter quaisquer outras atividades remuneradas, sendo que a empresa fará comunicação prévia acerca do dia e horário em que precisará dos serviços do horista, e este confirmará a sua disponibilidade diante da solicitação feita pela empresa. O tempo de disposição ao empregador somente ocorrerá quando da efetiva prestação de serviços solicitados pela empresa.

Cláusula 3ª- O presente contrato de experiência tem prazo determinado, com início a partir de 13/06/2022, vencendo-se em 12/07/2022, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

Cláusula 4ª- As faltas deverão ser comunicadas à Empresa com um dia de antecedência previstas as sanções da Lei, Artigo 482, da CLT. As faltas injustificadas e reiteradas poderão ensejar a rescisão do contrato por Justa Causa. A ausência de comunicação das faltas, por ocasionarem transtornos no tomador de serviço, assim como falta injustificada, também, será objeto da gradação de penalidades, advertências, suspensões e comunicação da Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: O Trabalhador fica ciente de que não poderá ser afastar das atividades sem qualquer comunicação por escrito e que deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para correspondência e comunicação. Fica ciente que o afastamento sem comunicação por tempo superior à 30 (trinta) dias ensejará a justa causa por Abandono de Emprego.

Parágrafo Segundo: As faltas justificadas deverão ser comprovadas e documentadas em até 48hs para a empresa, sob pena de ser considerada como falta injustificada, não sendo aceita a apresentação posterior a este prazo. A falta justificada não desobrigada a comunicação por telefone com Supervisor ou na Sede/ Escritório da Empresa para que a empresa possa designar um volante para cobrir aquela falta, a fim de evitar que o posto do Empregado não fique em aberto.

Parágrafo Terceiro: O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais. O colaborador trabalhará em horário extraordinário somente com solicitação e autorização da empresa.

Parágrafo Quarto: Qualquer tipo de comunicação ou solicitação deverá ser feita por documento e mediante recibo assinado por aquele que recebeu a comunicação ou solicitação, por telefone diretamente com o Supervisor ou na Sede da Empresa, não sendo admitida a comunicação ou solicitação via mensagem de celular, ante a inviabilidade de controle por parte da empresa destas mensagens de texto.

Cláusula 5ª- Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho que a EMPREGADORA poderá, a qualquer momento transferir o EMPREGADO para quaisquer outras localidades do País, entendendo-se por transferência, a alteração de domicílio cujas despesas da transferência serão arcadas pela Empregadora.

Cláusula 6ª- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. Sendo obrigatório o uso de uniformes e seus EPI's.

Cláusula 7ª- É de Responsabilidade do trabalhador os danos causados por ele durante seu período laboral e os decorrentes da relação de trabalho com a Empregadora, inclusive dano moral, e nos bens do patrimônio da Empregadora, ou do Tomador em que estiver prestando serviços, ou de terceiros no exercício da prestação de serviços pelo Trabalhador, principalmente quando do recebimento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Fica o Empregado responsabilizado por danos, em qualquer espécie, seja moral, material e estético, no exercício das atividades para Empregadora nos Tomadores de Serviços, bem como em máquinas e equipamentos causados, seja por dolo, imprudência, negligência, imperícia ou inoperância nos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de dano causado pelo Empregado fica a Empregadora autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, tendo em vista que essa possibilidade fica expressamente prevista neste contrato.

Cláusula 8ª- Se no curso do contrato o Empregado receber auxílio previdenciário o contrato ficará suspenso, no qual, se o gozo do benefício previdenciário ocorrer no curso do contrato por prazo determinado ou do aviso prévio, a contagem deste ficará suspensa, retornando a contagem quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: No curso do aviso prévio o contrato de trabalho terá o mesmo status de prazo determinado.

Parágrafo Segundo: O Empregado fica ciente que quando houver gozo do benefício previdenciário, quando da cessação do benefício, deverá retornar ao trabalho ou comunicar por escrito que irá recorrer da decisão do Órgão Previdenciário, obrigando-se a informar a empresa das decisões administrativas da Previdência e dos Recursos/Requerimentos que pretende protocolar para que o contrato fique suspenso.

Parágrafo Terceiro: A ausência da comunicação descrita no parágrafo anterior e as faltas superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a despedida por justa causa por abandono de emprego.

Parágrafo Quarto: Nos termos do Caput do artigo 472 e § 2º da CLT, no contrato por prazo determinado, o tempo de afastamento em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, suspendendo-se o contrato e iniciando a contagem do prazo faltante quando do retorno ao trabalho.

Cláusula 9ª- Aplicam-se a este contrato, todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Cláusula 11ª. O TRABALHADOR DECLARA TER LIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE CONTRATO, A ORDEM DE SERVIÇO POR ATIVIDADE E QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AQUI ACORDADAS FORAM EXPOSTAS PELA EMPREGADORA ANTES DA CONTRATAÇÃO E DE SER FIRMADO O PRESENTE CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

Empregado

Empregadora

Assinatura do Responsável quando menor



000011130000123000444359

Função:
Recepcionista

Setor:
UFCSA/RS

1. EPIs (Equipamentos de Proteção (Individual) de Uso Obrigatório:

- Sapato de segurança ou bota de borracha, luva de látex, vestimenta adequada.

2. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e à CIPA, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Não usar chinelos, sandálias ou tamancos na empresa. Para a sua segurança sugerimos sapatos de salto baixo, os quais evitam torções e/ou acidentes.
- Atenção e cuidado quando estiver usando equipamentos energizados;
- Não ligar mais de um aparelho à mesma tomada;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, a fim de evitar a distração;
- Evitar movimentos repetitivos; evitar noites mal dormidas (prevenção da fadiga e irritação no ambiente de trabalho);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, recomendados a função para a segurança e prevenção dos riscos aos agentes.
- Seguir as recomendações estabelecidas, para a sua segurança pessoal;
- Evitar a inalação, deglutição e o contato com os líquidos manuseados.
- O colaborador que necessite se afastar de suas atividades, deve OBRIGATORIAMENTE comunicar a empresa;
- No caso de faltas por motivo de doença, informar OBRIGATORIAMENTE seu Supervisor, e deve entregar o atestado médico, em no máximo 48 horas, na empresa a contar da data do afastamento;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

3. Procedimentos em caso de acidentes:

- Providenciar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato. Na falta desse, para um membro da CIPA e/ou ao Departamento Pessoal para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24 horas.

4. Observações:

- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei

Nome: EDUARDA CZERNER IUNG

Assinatura

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado Adservi Administradora de Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 estabelecida à Rua GERONCIO THIVES, nº 196, CEP: 88117-290 - Barreiros - Sao Jose/SC, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro EDUARDA CZERNER IUNG, com endereço na Rua WENSCLAU ESCOBAR, nº 36, Bairro JARDIM ALVORADA - Alvorada/RS, CEP.: 94853-830, doravante denominado simplesmente SEGUNDO ACORDANTE, resolvem de comum e expresse acordo, de maneira justa e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Termo de Confidencialidade, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o PRIMEIRO ACORDANTE na qualidade empregador do SEGUNDO ACORDANTE, irá dar ciência de procedimentos, operações e dados internos ou contratuais, faz-se necessário o presente termo para a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS abaixo citadas.

CLAÚSULA PRIMERA: Todas as informações obtidas pelo SEGUNDO ACORDANTE no âmbito da execução dos serviços serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação de natureza fiscal, tributária, financeira, operacional, comercial, jurídica, processos, planos de negócios (business plans), técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, bem como, dados de fotográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a manter sigilo não utilizando, cedendo, divulgando a qualquer título, tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEGUNDO ACORDANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos/informações a ele fornecidos e confiados ou documentos/informações que tenham chegado ao seu conhecimento, assim como, fazer registro fotográfico, download, filmar ou mesmo gravar, encaminhar para servidores pessoais, enfim, quaisquer documentos relacionados à empresa e que não dizem respeito direto ao trabalho, cujo uso deve ser restrito às necessidades diárias do trabalho, ainda, informação revelada relacionada a tecnologia descrita, ao negócio em si, aos dados técnicos, administrativos, financeiros e/ou comerciais relacionados ao negócio, a empresa, funcionários ou seus sócios, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios eletrônicos ou físicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEGUNDO ACORDANTE fica ciente que o acesso ao dados fornecidos pela empresa, ou qualquer outros que tenha utilizado, assim como acesso a sistemas operacionais, financeiros, entre outros que tenha tomado conhecimento em razão do trabalho, são de caráter sigiloso e não podem ser copiados, violados, divulgados, transferidos ou disponibilizados a ninguém, sob pena de estar sujeito às penalidades civis e criminais, sem prejuízo de ressarcir danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLAÚSULA TERCEIRA: Ao assinar o presente instrumento, o SEGUNDO ACORDANTE o manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Confidencialidade, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas ao SEGUNDO ACORDANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o SEGUNDO ACORDANTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

V) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida ao SEGUNDO ACORDANTE, pelo sócio administrador da empresa;

VI) Qualquer prejuízo decorrente da violação do sigilo, terá efeito vinculante pretérito e futuro, sujeitando ao infrator às cominações constantes nesse instrumento;

VII) As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

VIII) Ao presente termo é conferida a força executiva de título extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE, ao pagamento de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do PRIMEIRO ACORDANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Bem como sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE as penalidades de responsabilidade criminal respectivas, seja pela infração à legislação Autoral ou ao Código Penal.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lidas e ratificadas todas as cláusulas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas, que a tudo assistem, para que surta os seus efeitos legais.

Sao Jose (SC), 13 de Junho de 2022.

Adservi Administradora de Serviços Ltda

CNPJ 02.531.343/0001-08

PRIMEIRO ACORDANTE

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF 047.890.580-77

SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



000011130000123001644359

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular EDUARDA CZERNER IUNG, CPF: 047.890.580-77 RG: 6106053207, admitido em 13/06/2022, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas abaixo elencadas, bem como, se presta a esclarecer a política de coleta e compartilhamento de dados pelo Contratante Adservi Administradora de Serviços Ltda (Controlador), em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Filiação.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Dados Bancários tais quais agência e número de contas para fins de pagamentos de salários e benefícios.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Documentos de gestão de recursos humanos, folha de pagamentos, certidões de órgãos públicos e informações necessárias para a gestão dos clientes/contratantes.

Finalidades e bases legais do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador faça a gestão de dados de recursos humanos do Titular;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular com órgãos públicos, como INSS, Receita Federal, MTE, Tribunais de Justiça e com entes privados tais como operadoras de vale transporte, operadoras de vale alimentação, sindicatos, associações, operadoras de saúde, instituições financeiras, dentre outros;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular necessários à celebração e execução do contrato com entidades do setor privado tais como operadoras e fornecedores de produtos ou serviços.
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados de recursos humanos do Titular com os clientes e terceiros contratantes, desde que indispensáveis para a execução da prestação dos serviços contratados;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de recursos humanos.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos atinentes à área de recursos humanos para o Titular;
- Possibilitar que o Controlador envie informações, esclarecimentos e notificações para o Titular relativas ao seu relacionamento com a empresa, seus clientes e local onde o Titular presta serviços, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Dados pessoais sensíveis

O Titular concorda expressamente com o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à filiação à sindicatos, para viabilizar a execução do contrato e a adequação à Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, para os quais serão dispensados os procedimentos adequados na manutenção da segurança da informação.

Ao assinar o presente termo de consentimento, o Titular também concorda e autoriza, de livre e espontânea vontade, o compartilhamento dos seus dados, para as finalidades específicas abaixo assinaladas:

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, a título oneroso ou gratuito, por meio do compartilhamento dos dados pessoais com parceiros do Controlador nos ramos de:
- Saúde - prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica;
- Bancos e instituições financeiras - incluídos, mas não limitados, ao compartilhamento de informações dos cargos e salários;

Declara, ainda, o titular que:

- foi cientificado de que poderia optar pela não autorização dessas finalidades específicas de compartilhamento de dados para fins de promoção comercial;
- foi cientificado de que referidas autorizações implicam em eventuais contatos pelos parceiros do Controlador para fins de oferecimento de benefícios, vantagens e produtos.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e outras que da relação principal decorrerem. Já os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Mesmo após o término da avença entre as partes Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessários para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais, em especial no que concerne aos dados relativos aos Recursos Humanos.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Obrigações do Titular:

O Titular declara, por meio deste, ter recebido todas as informações concernentes à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) incluindo instruções detalhadas sobre o correto uso dos dados aos quais tiver acessos sejam eles de clientes, colegas de trabalho, fornecedores, superiores ou quaisquer outros indivíduos cujo acesso à informação dos dados decorra da atividade laboral/prestação de serviços, não podendo dispor, compartilhar, repassar, obter ou divulgar qualquer dado pessoal sob pena de responder civil e criminalmente por suas ações e as consequências destas.

Caso tome conhecimento de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, que impacte o Controlador, clientes, fornecedores ou demais participantes da relação principal no âmbito da prestação de serviços, o Titular informará o Controlador com a máxima urgência se comprometendo a cooperar e seguir suas instruções a fim de identificar a causa, os impactos e providenciar a prevenção e reparação.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para lgpd@grupoadservi.com.br <<mailto:lgpd@grupoadservi.com.br>> ou correspondência ao Controlador, ficando desde já ratificado entre as partes nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, que o Controlador, seus clientes e terceiros, poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessário para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais.

Sao Jose (SC), 13 de Junho de 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG

CPF 047.890.580-77



000011130000123001744359



ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **ADSERVI - Adm. de Serviço**, CNPJ **02.531.343/0001-08**, com sede nesta cidade de Sao Jose/SC à RUA GERONCIO THIVES , 196 , Barreiros , neste ato denominada **Empregadora**, e o Sr. (a) **EDUARDA CZERNER** , inscrito no CPF sob nº **047.890.580-77** e cadastrado no PIS-PASEP 207.61253.29.1 , doravante, chamado, simplesmente, Empregado, com contrato individual de trabalho firmado em 13/06/2022 , com fulcro no artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira: A jornada diária normal de trabalho do (a) empregado (a) acordante, pactuada em contrato de trabalho, poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, sem acréscimo no salário.

Cláusula Segunda: O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais. A realização folgas antecipadas, no todo ou parte do dia será compensado em dias posteriores.

Parágrafo único. Caso exista rescisão do contrato, antes da compensação das folgas já concedidas, estas serão descontadas das verbas devidas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula Quarta: O empregado, por sua iniciativa, somente poderá compensar o dia de folga antecipada de dia, ou parte do dia, com início das atividades após a jornada contratual, ou finalização das atividades antes da jornada contratual, se esta for previamente solicitadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e devidamente autorizadas por escrito pelo superior hierárquico desta empresa.

Parágrafo único. A ocorrência de redução de horário do início ou término da jornada e/ou folga sem autorização da empresa, importará em desconto das horas/ dias correspondentes.

Cláusula Quarta: Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta: Ocorrendo o trabalho em domingos, será concedida uma a folga correspondente ou remunerado como horário extraordinário.

Cláusula Sexta: O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, em não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente acordo em duas vias de igual teor.

SAO JOSE/SC, 9 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG
047.890.580-77

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.
02.531.343/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu EDUARDA CZERNER IUNG, portador da Cédula de Identidade RG nº 6106053207, inscrito no CPF sob nº 047.890.580-77, autorizo Adservi Administradora de Serviços Ltda, sediada na GERONCIO THIVES, nº 196 - Barreiros - Sao Jose/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização, reproduzir, publicar ou veicular minha imagem nas redes sociais, materiais publicitários, gráficos, sites e demais canais digitais do grupo por tempo indeterminado.

Sao Jose (SC), 13 de Junho de 2022.

EDUARDA CZERNER IUNG
CPF 047.890.580-77



000011130000123001844359

Assinatura eletrônica
10/06/2022 16:51 UTC -03:00

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

Assinatura eletrônica
23/06/2022 11:58 UTC -03:00

EDUARDA CZERNER IUNG

ENVELOPE

 Descrição do Envelope - 130000123 - EDUARDA CZERNER IUNG

ID do Envelope : 87578

ARQUIVO

 130000123 - EDUARDA CZERNER IUNG.PDF

30 págs. PDF

 Código de Verificação: a17c686b-b9f6-4e60-a118-9613bbaa6d84
Hash: 76b594f12f48af8463664057af9511489a02badd8b060461afcf208da6e3f2e

ASSINADO POR

 **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

E-mail: assinaturaeletronica@grupoadservi.com.br

CNPJ: 02.531.343/0001-08

IP: 189.90.59.250

Geolocalização: -27.5861397, -48.6086845

Hash: 050b31ead619f0db85ba9382d42ddb3fd5bc4110ccb9123950634ec5545a7783

Data e horário: 10/06/2022 às 16:51 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica

10/06/2022 16:51 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica



CNPJ: 02.531.343/0001-08

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

 **Eduarda Czermer lung**

E-mail: eduardaiung7@gmail.com

IP: 187.71.146.228

Geolocalização: -30.0316353, -51.2201424

Hash: 534172a0db522a2a6d75ddf9ed89ab7743a153bf75eee71930c31fcb94854705

Data e horário: 23/06/2022 às 11:58 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica

23/06/2022 11:58 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica



Eduarda Czermer lung



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **02/02/2022**

Nome Civil: **EDUARDA CZERNER IUNG**

CPF: **047.890.580-77**

Data de Nascimento: **23/07/1999**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **CARLA FERNANDES CZERNER**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME

EDUARDA CZERNER IUNG

FILIAÇÃO

MARCIO EDUARDO EVANGELISTA IUNG

CARLA FERNANDES CZERNER

DATA NASCIMENTO

23/07/1999

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP

FATOR RH

NATURALIDADE

ALVORADA RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 047.890.580-77 DNI
REGISTRO GERAL 6106053207
REGISTRO CIVIL
C NASC 51753 ALVORADA RS
LV A161 FL 122
OBSERVAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2019

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
20761253291
CERT. MILITAR

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



500512


Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A Sala 721 - CEP 91410-400 Porto Alegre - RS
CNPJ : 08.467.115/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3156659
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

REAVISO de débito

Nota Fiscal- Série U - 157998489 Cód. Fiscal de operação: 5.258 FAT: 01-202243308655071-88

Reservado ao Fisco

ECE8.4190.B8FE.8538.C997.C995.2E54.8E73

UC com fatura(s) vencida(s) sujeita a suspensão do fornecimento 15 dias a constar da apresentação desta.

Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Cliente e UC (Unidade Consumidora)

MARCIO EDUARDO EVANGELISTA IUNG

Rua Wenceslau Escobar, 36

Bairro: Jardim Alvorada

Alvorada - RS

CPF: 56208243068

Classe de Consumo Aneel: RESIDENCIAL - Residencial

Fase: MONOFASICO

Bandeira Vigente: Bandeira Vermelha P2

Número da UC

Código para débito em conta corrente:

50588869

Medição

kWh
Nº do medidor 33983330
Fator de Multiplicação 1,000
Leitura 25/04/2022 39707
Leitura 24/03/2022 39491
Consumo* 216

*Consumo Lido

Perdas de Transformações (%): 0

Fator de Potência: 1,00000

Período Fiscal 26/04/2022

Emissão 26/04/2022

Apresentação 04/05/2022

Próxima Leitura Prevista: 24/05/2022

Consumo

216 kWh

Faturamento

04/2022

Vencimento

11/05/2022

Total em Reais

51,68

Descrição

Quantidade

Preço

Valor R\$

Consumo

216

0,898935

194,17

Adic. Band. Vermel P2

30,10

Subtotal (R\$)

224,27

Lançamentos e Serviços

Contrib. Ilum. Pub. Prefeitura

8,24

Devol. Paga Duplicidade.

-180,83

Subtotal (R\$)

-172,59

Composição da Fatura

R\$

Energia

74,67

Transmissao

15,25

Distribuicao

29,76

Enc. Setoriais

25,64

Tributos

67,19

Perdas

11,76

Consumos Faturados em kWh

Dias

Consumo Diário

2022 ABR 32 216,0 6,75

MAR 31 229,0 7,39

FEV 28 209,0 7,46

JAN 32 250,0 7,81

2021 DEZ 29 149,0 5,14

NOV 30 159,0 5,3

OUT 31 178,0 5,74

SET 31 161,0 5,19

AGO 32 196,0 6,13

JUL 29 188,0 6,48

JUN 30 168,0 5,6

MAI 32 165,0 5,16

ABR 31 212,0 6,84

Tributos (Valores incluídos no preço)

ICMS Base de Cálculo (R\$)

224,27 aliquota 25%

R\$ 56,06

PIS/COFINS Conf. Res. ANEEL nº 234/2005

aliquota 6,6100%

R\$ 11,13

DEBITOS: 03/2022 R\$ 260,28

UC sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 23/05/2022.

Bandeira Tarifária Escassez Hídrica vigente até 15/04/22, acréscimo de R\$ 0,1420 para cada kWh faturado. A partir de 16/04/22 não há adicional de Bandeira Tarifária, sendo cobrado este mês o valor de tarifa proporcional ao período de consumo correspondente aos dias de Bandeira Escassez Hídrica.

Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os débitos de consumo de energia elétrica do ano de 2021, exceto os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente, débitos parcelados ou em discussão administrativa ou judicial. Esta declaração substitui comprovantes de quitação de débitos de consumo de energia elétrica de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 25/03-25/04



UC: 50588869

FAT: 01-202243308655071-88

Fatura de Energia Elétrica do Mês de Abril de 2022

Valor a pagar R\$ 51,68

Mês/Ano Vencimento
04/2022 11/05/2022

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



MARCIO EDUARDO EVANGELISTA IUNG

Rua Wenceslau Escobar, 36

Jardim Alvorada

94853-830 - Alvorada - RS

Medidor: MD 33983330 - Apresentacao: 04/05/2022 - Secc/Loc/Etapa/Liv: 1807,1807,15,007057

94820-090
Alvorada - RS
Caetano Dhl, 163
Agência de atendimento
CEEE



CEEE
DISTRIBUIÇÃO

www.ceee.com.br

SE FALTAR ENERGIA, ENVIE
TORPEDO COM A PALAVRA

LUZ

E O

**NÚMERO
DA UC**

PARA
27307



CEEE 24 HORAS
0800.721.2333

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: VIAMAO 1	Padrão			Realizado
	Mensal	Trimestral	Anual	Fevereiro/2022
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	7,00			0,31
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	4,00			2,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	5,00			0,22
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):	13,00			

EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R\$)

67,37

TENSÃO NOMINAL: 220V - GRUPO B

Limite Inferior: 202V Limite Superior: 231V

Preocupada com a qualidade no fornecimento de energia, a CEEE Distribuição apura os indicadores individuais de continuidade (DIC, FIC, DMIC e DICRI) e credita automaticamente, na fatura de energia, uma compensação financeira caso ocorra violação nos padrões mensal, trimestral e anual. É direito do consumidor solicitar à distribuidora a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos escritórios e site da CEEE Distribuição.

CEEE 24 HORAS 0800 721 2333

Ouvidoria CEEE **0800 642 4900**

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS

0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento Especial - Deficientes Auditivos e de Fala - **0800 642 2333**

Eu Eduarda Egermeyer Young - CPF 047.890.580-77

Declaro que resido no endereço; Rua Wenceslau Oscar, 36 - Jardim Aparecida.

03 de junho 2022





República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação - 28 CRE - Gravataí
Escola Estadual de Ensino Médio
Carlos Drummond de Andrade
R. Wenceslau Escobar 310, bairro Jardim Alvorada CEP: 94853830 Alvorada-RS
Parecer Estadual de Diretrizes nº545 de 10/07/2015
Identificação: 1392 Fone: (51) 3483-6999 E-mail: carlosdandrade28cre@educacao.rs.gov.br

Certificado de Conclusão

Certificamos que o (a) aluno (a) concluiu o Ensino Médio, nos termos da Lei Federal nº 9394/96, tendo obtido os resultados constantes neste certificado.

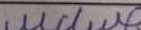
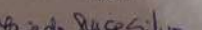
Nome: Eduarda Czerner lung ID MEC: 111094570140
Nascido em: 23/07/1999 em Alvorada-RS Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Marcio Eduardo Evangelista lung e Carla Fernandes Czerner
Documento de Identidade: 6106053207 - SSP-RS
Curso/Habilitação: 3295-Curso Ensino Médio, 3294-Ensino Médio Politécnico

Ato de Autorização:

Carga Horária Total: 3032

Componente Curricular	Série	Aprov.	C.H.	R.F.	PE	Obs	Esc.	Componente Curricular	Série	Aprov.	C.H.	R.F.	PE	Obs	Esc.	Componente Curricular	Série	Aprov.	C.H.	R.F.	PE	Obs	Esc.
Línguas	1ª	CSA	320	APR	2015		1	Educação Física	2ª	67	APR	2016		1	Língua Estrangeira	3ª		33	APR	2017		1	
Arte	1ª		32	APR	2015		1	Lin. Estran.mod."espanhol"	2ª	67	APR	2016		1	Moderna - Inglês	3ª		167	APR	2017		1	
Educação Física	1ª		64	APR	2015		1	Língua Estrangeira	2ª	67	APR	2016		1	Língua Portuguesa	3ª		67	APR	2017		1	
Lin. Estran.mod."espanhol"	1ª		32	APR	2015		1	Moderna - Inglês	2ª	100	APR	2016		1	Literatura	3ª	67,0	233	APR	2017		1	
Língua Estrangeira	1ª		32	APR	2015		1	Língua Portuguesa	2ª	33	APR	2016		1	Ciências Humanas	3ª		33	APR	2017		1	
Moderna - Inglês	1ª		64	APR	2015		1	Literatura	2ª	233	APR	2016		1	Filosofia	3ª		67	APR	2017		1	
Língua Portuguesa	1ª		64	APR	2015		1	Ciências Humanas	2ª	33	APR	2016		1	Geografia	3ª		100	APR	2017		1	
Literatura	1ª	CSA	256	APR	2015		1	Ensino Religioso	2ª	33	APR	2016		1	Sociologia	3ª		33	APR	2017		1	
Ciências Humanas	1ª		32	APR	2015		1	Filosofia	2ª	67	APR	2016		1	Matemática	3ª	60,0	133	APR	2017		1	
Ensino Religioso	1ª		64	APR	2015		1	Geografia	2ª	33	APR	2016		1	História	3ª		133	APR	2017		1	
Filosofia	1ª		64	APR	2015		1	História	2ª	33	APR	2016		1	Ciências da Natureza	3ª	75,0	233	APR	2017		1	
Geografia	1ª		64	APR	2015		1	Sociologia	2ª	67	APR	2016		1	Biologia	3ª		100	APR	2017		1	
História	1ª		32	APR	2015		1	Matemática	2ª	100	APR	2016		1	Física	3ª		67	APR	2017		1	
Sociologia	1ª	CSA	128	APR	2015		1	Matemática	2ª	200	APR	2016		1	Química	3ª		67	APR	2017		1	
Matemática	1ª		128	APR	2015		1	Ciências da Natureza	2ª	67	APR	2016		1									
Matemática	1ª		128	APR	2015		1	Biologia	2ª	67	APR	2016		1									
Ciências da Natureza	1ª	CSA	192	APR	2015		1	Física	2ª	67	APR	2016		1									
Biologia	1ª		64	APR	2015		1	Química	2ª	67	APR	2016		1									
Física	1ª		64	APR	2015		1	Seminário Integrado	2ª	67	APR	2016		1									
Química	1ª		64	APR	2015		1	Línguas	3ª	67,0	400	APR	2017		1								
Seminário Integrado	1ª	Parec	96	APR	2015		1	Arte	3ª	33	APR	2017		1									
Línguas	2ª	CSA	400	APR	2016		1	Educação Física	3ª	67	APR	2017		1									
Arte	2ª		33	APR	2016		1	Lin. Estran.mod."espanhol"	3ª	33	APR	2017		1									

Escola Estadual de Ensino Médio
Carlos Drummond de Andrade
Port. Aut. Func. 02572 - 14/03/88
Port. Denominação - 00916 - 11/07/90
Dec. Transf. 37.356 de 15/04/97
Aut. Func. 2ª G. Nº 01798 - 07/01/94

Escola	Nome							Localidade	Observações
1	Esc Est Ens Med Carlos Drummond de Andrade							Alvorada - RS	Convenções: CSA - Construção Satisfatória da Aprendizagem, APR - Aprovado Observações: Avaliação por Área de Conhecimento. A partir de 2017, Avaliação por Área de Conhecimento, com notas nas áreas e nota mínima para Aprovação: 60.
Série	Período	C.H.	DL	R.F.	Obs.	Esc.	Turma	 Maria da Silva Ag. de Educ. II - Adm. E Id. 1721879D1 Agente Educacional II - Administração Escolar  Mª da Graça V. de O. da Silva Vice-Diretora IDP 1842439	
1ª	2015	1032	200	APR	CSA	1	111		
2ª	2016	1000	200	APR	CSA	1	211		
3ª	2017	1000	200	APR		1	311		
Página: 1									
Emitido por: Maria da Graça Viana de Oliveira da Silva 03/02/2020									

Página: 1

Emitido por: Maria da Graça Viana de Oliveira da Silva - 03/02/2020



Ministério da Saúde

1/1

Certificado Nacional de Vacinação Covid-19

Nome

EDUARDA CZERNER IUNG

Nome da Mãe

CARLA FERNANDES CZERNER

CPF ou CNS

047.890.580-77

Data de Nascimento

23/07/1999

Sexo

Feminino

Nacionalidade

Brasileira

Doses administradas

Data	Vacina*	Fabricante	Dose
23/09/2021	COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC	SINOVAC/BUTANTAN	2/2
14/08/2021	COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC	SINOVAC/BUTANTAN	1/2

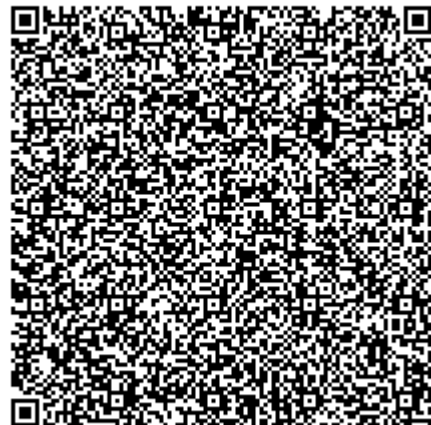
* O nome da vacina é apresentado a partir da informação do Nome da Profilaxia, Fabricante/Detentor da Licença - Nome comercial do produto.

Certificado emitido às 17:52 em 26/05/2022

Este certificado é expedido gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde - DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validacertidao.saude.gov.br, por meio do código:

HYTE.V42E.TSW6.2X9U



Obs.: Este certificado é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CARTEIRA DE VACINAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Nome: EDUARDA CZERNER TUNG

Data de nascimento: 23/07/1999

Cartão SUS ou CPF: _____



VACINA CONTRA COVID-19

	1ª DOSE	2ª DOSE	REFORÇO	REFORÇO
DATA			03/06/22	
LOTE			210VCD 308W	
LABORATÓRIO			Oxford	
LOCAL/US			PAM 8	
PROFISSIONAL			lássia R. da Silva	

VACINA CONTRA H1N1

	REFORÇO	REFORÇO	REFORÇO	REFORÇO
DATA				
LOTE				
LABORATÓRIO				
LOCAL/US				
PROFISSIONAL				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

EDUARDA CZERNER IUNG

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1999

Nº INSCRIÇÃO

1202 9337 0442

D.V.

ZONA

074

SEÇÃO

0221

MUNICÍPIO / UF

ALVORADA/RS

DATA DE EMISSÃO

09/05/2018

JUIZ ELEITORAL


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Claro BR

17:53

9%



Olá, Eduarda

Ag 2088 Cc 01029669-5

CAIXA

NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS

20761253291

Data Nascimento

23/07/1999

Nome do Cidadão

EDUARDA CZERNER IUNG

Nome da Mãe

CARLA FERNANDES CZERNER

Identidade

00000000006106053207 - - OE/Nenhum

CPF

047.890.580-77

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número

Série UF

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:13/08/1999 - Termo:00051753 -
Livro: A161 - Folha: 122F - Cartório: COMARCA DE ALVORADA

Origem Cadastramento

PROJETO PRESENCA MEC

Data Cadastramento

12/10/2006

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento. Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número. Confira seus dados de identificação impressos no cartão. Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção. Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
EDUARDA CZERNER IUNG	23/07/1999	047.890.580-77	2.076.125.329-1	Os dados estão corretos.	

Nova Consulta

Sair

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

ADMISSIONAL

Empresa: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA 2018795858
Atividade Econômica: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS CNPJ: 02.531.343/0001-08
Código de Atividade: 8299-7/99 Grau de Risco: 2
Nome: **EDUARDA CZERNER IUNG** Sexo: FEMININO
CPF: 047.890.580-77 NIS: Matricula:
Data Nascimento: 27/07/1999 Idade: 22 anos
Setor: UFCSPA/RS / UFCSPA/RS
Função: RECEPCIONISTA Requisição: 2030042343

Riscos

Ausência:	Ausencia de fator de risco
Ergonômico:	Biomecanico

Foi examinado clinicamente, sendo considerado que está APTO PARA A FUNÇÃO

Exames Complementares

0295 EXAME CLINICO OCUPACIONAL 06/06/2022

Observação :

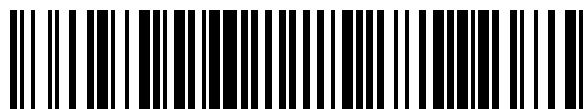
Dr. Pietro Portelinha Graffunder CRM 31942 SC Médico Examinador	ASO Liberado Em 06/06/2022	DANIEL PETKOV CRM 15069 SC Médico Responsável pelo Pcmso
---	-------------------------------	--

06/06/2022

Assinatura do Funcionário



Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-
Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, por
Dr. Pietro Portelinha Graffunder, às 11:53 06/06/2022



ASO000002030042345

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

ADMISSIONAL

Empresa: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA 2018795858
Atividade Econômica: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS CNPJ: 02.531.343/0001-08
Código de Atividade: 8299-7/99 Grau de Risco: 2
Nome: **EDUARDA CZERNER IUNG** Sexo: FEMININO
CPF: 047.890.580-77 NIS: Matricula:
Data Nascimento: 27/07/1999 Idade: 22 anos
Setor: UFCSPA/RS / UFCSPA/RS
Função: RECEPCIONISTA Requisição: 2030042343

Riscos

Ausência:	Ausencia de fator de risco
Ergonômico:	Biomecanico

Foi examinado clinicamente, sendo considerado que está APTO PARA A FUNÇÃO

Exames Complementares

0295 EXAME CLINICO OCUPACIONAL 06/06/2022

Observação :

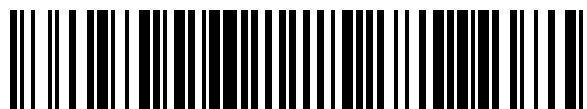
Dr. Pietro Portelinha Graffunder CRM 31942 SC Médico Examinador	ASO Liberado Em 06/06/2022	DANIEL PETKOV CRM 15069 SC Médico Responsável pelo Pcmso
---	-------------------------------	--

06/06/2022

Assinatura do Funcionário



Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-
Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, por
Dr. Pietro Portelinha Graffunder, às 11:53 06/06/2022



ASO000002030042345

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

ADMISSIONAL

Empresa: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA 2018795858
Atividade Econômica: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS CNPJ: 02.531.343/0001-08
Código de Atividade: 8299-7/99 Grau de Risco: 2
Nome: **EDUARDA CZERNER IUNG** Sexo: FEMININO
CPF: 047.890.580-77 NIS: Matricula:
Data Nascimento: 27/07/1999 Idade: 22 anos
Setor: UFCSPA/RS / UFCSPA/RS
Função: RECEPCIONISTA Requisição: 2030042343

Riscos

Ausência:	Ausencia de fator de risco
Ergonômico:	Biomecanico

Foi examinado clinicamente, sendo considerado que está APTO PARA A FUNÇÃO

Exames Complementares

0295 EXAME CLINICO OCUPACIONAL 06/06/2022

Observação :

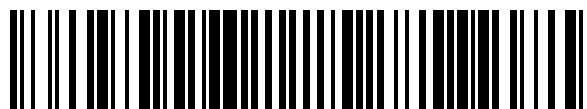
Dr. Pietro Portelinha Graffunder CRM 31942 SC Médico Examinador	ASO Liberado Em 06/06/2022	DANIEL PETKOV CRM 15069 SC Médico Responsável pelo Pcmso
---	-------------------------------	--

06/06/2022

Assinatura do Funcionário



Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-
Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, por
Dr. Pietro Portelinha Graffunder, às 11:53 06/06/2022



ASO000002030042345